

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026 – SEMA/AM

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO IGARAPÉ DO QUARENTA – MANDATO 2026–2028

O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Amazonas – SEMA/AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual n.º 3.167, de 27 de agosto de 2007, torna público o presente Edital de Convocação, comunicando a todos os interessados em participar da composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Igarapé do Quarenta (CBH-40) as regras do processo eleitoral para escolha de seus membros, referentes ao mandato 2026–2028.

Considerando a Lei Estadual n.º 3.167, de 27 de agosto de 2007, que reformula as normas disciplinadoras da Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, especialmente quanto às competências e à composição dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando o Decreto Estadual n.º 53.538/2026, de 13 de fevereiro de 2026, que institui o Comitê da Bacia Hidrográfica do Igarapé do Quarenta (CBH-40) e dá outras providências;

Resolve-se regulamentar o presente processo de composição e eleição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Igarapé do Quarenta (CBH-40).

1. PROPÓSITO DO EDITAL

O presente edital tem por objetivo convocar instituições e entidades interessadas em compor o Comitê da Bacia Hidrográfica do Igarapé do Quarenta – CBH-40, assegurando a representação dos segmentos do Poder Público, dos Usuários de Recursos Hídricos e da Sociedade Civil.

2. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

2.1 08 vagas do PODER PÚBLICO;

2.2 08 vagas de USUÁRIOS de Recursos Hídricos;

2.3 08 vagas de Entidades da SOCIEDADE CIVIL, com sede ou representação na Bacia Hidrográfica do Igarapé do Quarenta (CBH-40).

Parágrafo único. As vagas destinadas ao Poder Público observarão o disposto nos incisos I, II e III do art. 67 da Lei Estadual n.º 3.167, de 27 de agosto de 2007, cabendo ao órgão gestor do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas proceder à indicação dos demais membros.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar como CANDIDATOS e ELEITORES no Processo Eleitoral disciplinado por este Regulamento, os USUÁRIOS de Recursos Hídricos e Entidades da SOCIEDADE CIVIL, com sede ou representação na Bacia Hidrográfica do Igarapé do Quarenta (CBH-40).



3.2 Os interessados em participar do Processo Eleitoral do Comitê de Bacia Hidrográfica do Igarapé do 40 deverão realizar sua inscrição mediante o encaminhamento da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, acompanhada dos respectivos anexos (ANEXOS I, II, III e IV), bem como da cópia do RG e do CPF do representante da entidade e de documentos que comprovem a atuação da entidade na bacia hidrográfica. A documentação deverá ser enviada para o e-mail recursos_hidricos@sema.am.gov.br ou entregue no seguinte endereço:

3.3 Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA (471, Alameda Rio Negro, 35 - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69050-560).

3.4 Não será permitida a inclusão de interessados que não tenham se habilitado durante o Processo Eleitoral.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 O Processo Eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, à qual compete a prática de todos os atos necessários à condução do processo, incluindo a coordenação dos trabalhos, a análise das inscrições, a direção das reuniões e a apuração dos resultados, entre outros atos pertinentes.

4.2 A Comissão Eleitoral será composta por:

4.2.1 Representante do Poder Público:

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

4.2.2 Representantes dos Usuários

Concessionária Águas de Manaus

4.2.3 Representante de entidade da Sociedade Civil

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tarumã-Açu – CBHTA

5. As datas e os prazos para a prática dos atos do Processo Eleitoral encontram-se estatuídos no “Calendário” (ANEXO V) do Regulamento deste Edital.

Manaus, 6 de março de 2026.



Eduardo Costa Taveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA



REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL N.º 001/2026 – SEMA
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO IGARAPÉ DO QUARENTA – MANDATO 2026–2028

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS FASES DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º O Processo Eleitoral para a composição do Comitê de Bacia Hidrográfica do Igarapé do Quarenta (CBH-40), disciplinado por este Regulamento, destina-se ao preenchimento das vagas dos USUÁRIOS de Recursos Hídricos e Entidades da SOCIEDADE CIVIL, com sede ou representação na Bacia Hidrográfica do Igarapé do Quarenta (CBH-40).

Art. 2º A eleição para composição do CBH-40 será realizada por meio de Processo Eleitoral, subdividido nas seguintes etapas:

- I – inscrição dos interessados, conforme o respectivo segmento;
- II – análise da documentação e divulgação das inscrições habilitadas;
- III – realização da eleição dos representantes;
- IV – homologação do resultado pela Comissão Eleitoral;
- V – manifestação de aceite das instituições eleitas;
- VI – formação e eleição da Diretoria do Comitê;
- VII – nomeação e posse dos membros.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO E DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Os interessados em participar do Processo Eleitoral, na qualidade CANDIDATOS e/ou ELEITORES deverão preencher a Ficha de Inscrição e os demais anexos previstos neste Regulamento (Anexos I, II, III e IV), anexando cópia do RG e do CPF do representante, bem como documentos que comprovem a atuação da instituição na Bacia Hidrográfica do Igarapé do Quarenta (CBH-40).

§1º O inscrito deverá representar formalmente uma instituição, sendo vedada a participação de pessoa física sem vínculo institucional.

§2º As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail recursoshidricos@sema.am.gov.br ou entregue na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, localizada na Secretaria de



Estado do Meio Ambiente – SEMA (471, Alameda Rio Negro, 35 - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69050-560).

Art. 4º Não será permitida a participação de instituições que não tenham realizado sua inscrição dentro do prazo estabelecido no Anexo V.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 5º A Comissão Eleitoral, instituída por meio de Edital de Convocação, procederá à análise das inscrições recebidas e publicará a relação das instituições habilitadas, organizada por segmento.

Parágrafo único. Todos os atos relativos ao processo eleitoral deverão observar os prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral constante no Anexo V deste Regulamento.

Art. 6º Os interessados que desejarem interpor recurso quanto ao resultado da habilitação poderão fazê-lo no prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir da publicação da lista de habilitados, por meio dos canais indicados no Edital de Convocação.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 7º A eleição será realizada em reunião convocada pela Comissão Eleitoral, mediante votação aberta e por maioria simples dos votos dos interessados habilitados presentes.

Art. 8º Cada interessado habilitado poderá votar exclusivamente nas vagas correspondentes ao seu respectivo segmento.

Art. 9º. A eleição ocorrerá conforme as seguintes etapas:

- I – abertura da reunião pelo Presidente da Comissão Eleitoral e leitura da pauta;
- II – leitura da relação das instituições habilitadas por segmento e verificação da presença dos representantes;
- III – leitura da relação das instituições que se habilitaram para concorrer às vagas referente ao seu respectivo segmento;
- IV – realização da votação, em caráter aberto e não secreto;
- V – apuração dos votos e declaração das instituições eleitas para as respectivas vagas;
- VI – divulgação do resultado da eleição e encerramento desta etapa do processo eleitoral.

Art. 10. Serão consideradas eleitas as instituições que, na ordem da contagem dos votos, obtiverem as 08 primeiras posições.

Parágrafo único. Após a eleição, a Comissão Eleitoral registrará o resultado em ata e divulgará a relação das instituições que comporão o Comitê.



Art. 11. Caso não sejam eleitas instituições suficientes para o preenchimento total das vagas de determinado segmento, inclusive por ausência de interessados previamente inscritos, a Comissão Eleitoral poderá possibilitar a inscrição de interessados presentes na reunião.

§1º A decisão deverá ser homologada pela Comissão Eleitoral e registrada em ata.

§2º Cada segmento concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à sua representação no Comitê.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO DA DIRETORIA

Art. 12. A Diretoria do Comitê será composta pelos seguintes cargos:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Primeiro Secretário
- IV – Segundo Secretário

Art. 13. A eleição e posse da Diretoria ocorrerá na 1ª reunião extraordinária **do Comitê de Bacia Hidrográfica do Igarapé do 40 (CBH-40)**, na data constante do anexo V.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Na hipótese de atraso na conclusão de qualquer um dos atos de competência da Comissão Eleitoral estabelecidos no Calendário (Anexo V) deste Regulamento, os prazos dos atos seguintes serão prorrogados automaticamente pelo mesmo número de dias de atraso.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. O foro da Comarca de Manaus/AM é competente para dirimir eventuais questões e litígios oriundos de atos praticados em face do presente Processo Eleitoral.

Manaus, ____ de _____ de 2026.

Eduardo Costa Taveira

Secretário de Estado de Meio Ambiente – SEMA.



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Segmento Representado () Usuário () Sociedade Civil

Participação no pleito eleitoral como: Candidato () Eleitor ()

Representante:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Data: ____/____/2026



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA BACIA

Declaramos, para os devidos fins, que esta entidade atua na área da Bacia Hidrográfica do Igarapé do Quarenta, desenvolvendo atividades relacionadas à gestão, uso ou proteção dos recursos hídricos.

Assinatura do Responsável:

Cargo:

Data: ____/____/2026



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos que o(a) Sr(a). _____ é o(a) representante oficial da entidade _____ junto ao processo eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica _____ do _____ Igarapé _____ do _____ Quarenta.

Assinatura do Responsável:

Cargo:

Data: ____/____/2026



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nos documentos encaminhados para inscrição no processo eleitoral do Comitê de Bacia Hidrográfica do Igarapé do 40 (CBH-40) são verdadeiras.

Assinatura do Representante:

Data: ____/____/2026



ANEXO V – CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

| | |
|--|-----------------|
| Abertura das Inscrições | 06/03/2026 |
| Encerramento das Inscrições: | 10/03/2026 |
| Divulgação dos Habilitados: | 11/03/2026 |
| Interposição de recurso quanto ao resultado da habilitação | 12 e 13/03/2026 |
| Data do Pleito | 16/03/2026 |
| 1ª Reunião Extraordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Igarapé do 40 (CBH-40) para eleição e posse da diretoria | 23/03/2026 |

*O calendário poderá sofrer alterações em função dos trâmites internos do processo.

A eleição será de forma presencial na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Manaus, ____ de _____ de 2026.
Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AM

